



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.1130/2010

Vila Velha: Indústria Processadora de Gelados Comestíveis/Sorvetes (somente indústria de pequeno porte que comercializam seus produtos no Estado do Espírito Santo); Indústria/fabricação de Salgados e Produtos de Panificação e confeitaria (pães, bolos, biscoitos e similares), em comércio estritamente Municipal; Cozinha Industrial; Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêutico; Estabelecimento de Importação e Exportação de Medicamentos; Estabelecimento de Distribuição e Armazenamento de Cosmético, Produto de Higiene Pessoal e Perfume com Fracionamento; Clínica ou Consultório de Fisioterapia; Centro de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidades de Saúde, Policlínica; Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros); Laboratório Clínico Extra-hospitalar; Posto de Coleta Laboratorial; Serviço de Tatuagem e Piercing; Estabelecimento que realiza procedimento de Bronzeamento Artificial (exposição a raios ultravioletas); Habite-se e Aprovação de Projeto Hidrossanitário; Creche e Pré-Escola; Clínica, Consultório e Ambulatório Veterinário com Procedimento Invasivo sem Radiações Ionizantes; Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde e outros Serviços; Pet Shop, Banho e Tosa; Controle de Vetores e Pragas Urbanas; Laboratórios Veterinários; Estabelecimento de Densitometria Óssea (somente quando esta atividade for exclusiva no estabelecimento), listados no Plano de Ação de Visa/2010.